



SINDUSCON-RS  
CE3DE 1343

INFORMATIVO

## CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

A Contribuição Sindical Patronal anual é recolhida pelas empresas da Categoria Econômica, e prevista na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com as alterações da Lei de Modernização das Leis Trabalhistas (Lei 13.467/2017). A contribuição permite o desenvolvimento de ações direcionadas à defesa e representação dos interesses da categoria.

O recolhimento da contribuição é sempre no mês de **janeiro de cada ano**. Para aqueles que venham a estabelecer registro de empresa após o mês de janeiro, o recolhimento poderá ser realizado na ocasião em que requeram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade.

A base de cálculo para emissão da guia é conforme a **classe do capital social** estabelecida na tabela de valores, emitida e atualizada semestralmente, através da CNI - Confederação Nacional da Indústria. Para acessar a tabela vigente, [clique aqui](#).

Com a redação dada aos arts. 578 e 579 da CLT, pela Lei 13.467/17, o recolhimento da Guia da Contribuição Sindical tornou-se facultativo. Entretanto, a Entidade visa continuar investindo na promoção de ações, com o objetivo de tornar nossas empresas mais competitivas e eficientes, por meio de seminários, eventos e cursos de aperfeiçoamento e especialização.

O Sinduscon-RS conta com a adesão de sua empresa em todas as suas ações, a sua participação é fundamental para a manutenção e criação de novos serviços.

Para emitir a sua Guia de Recolhimento [clique aqui](#).